

**ORIENTAÇÃO CGPGE/Nº 5, DE 21 DE JULHO DE 2023.**

(Publicada no DOE nº 11.222, de 24 de julho de 2023, p. 6/7)

*Estabelece orientação acerca da obrigatoriedade de inserção, pelas Especializadas e Coordenadorias, de pareceres vinculados na pasta "Publicidade PGE" e dá outras providências.*

**A CORREGEDORIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 14 da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001, pelo art. 8º, incisos II, XIII e XVII e art. 34, estes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado (Ato CGPGE/Nº 22, de 8 de dezembro de 2022), tendo em vista as disposições do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado aprovado pela RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 194, de 23 de abril de 2010 e

Considerando a necessidade de manter atualizado o acervo de pareceres vinculados e visando aprimorar as pesquisas e consultas acerca dos assuntos que já foram analisados pela área consultiva da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando as dificuldades enfrentadas pelo Gabinete da PGE/MS para efetivação da inserção dos pareceres vinculados na pasta "Publicidade" na rede da PGE/MS, por parte das Especializadas e Coordenadorias Jurídicas da PGE/MS na administração direta e indireta, solicitada por meio das CI's n. 63/GAB PGE/2021 e n. 45/GAB PGE/2022,

**ORIENTA:**

Art. 1º As Especializadas e Coordenadorias Jurídicas da Procuradoria-Geral do Estado – PGE/MS deverão inserir todos os PARECERES VINCULADOS expedidos, em PDF e com Decisão de Chefia, se for o caso, na Pasta de Rede "Publicidade PGE" => "PARECERES, MANIFESTAÇÕES E INFORMAÇÕES ADM-GERAL" => "PARECERES VINCULADOS".

§1º As Especializadas e Coordenadorias Jurídicas da Procuradoria-Geral do Estado – PGE/MS deverão manter atualizada a pasta "PARECERES VINCULADOS", no mínimo dentro do mês corrente.

§2º Caberá a cada Especializada e Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado – PGE/MS criar sua subpasta na rede, caso inexistente.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto nesta orientação, as Especializadas e Coordenadorias Jurídicas da Procuradoria-Geral do Estado – PGE/MS poderão contar com o auxílio da Unidade de Informática/COPGE.

Art. 3º Esta orientação entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 21 de julho de 2023.

**Fabíola Marquetti Sanches Rahim**

Corregedora-Geral da Procuradoria-Geral do Estado

**Denis Cleiber Miyashiro Castilho**

Corregedor-Geral Adjunto da Procuradoria-Geral do Estado